

REGULAMENTO 20º LEILOSHOPPING VIRTUAL 3A GENÉTICA

SÊMEN TABAPUÃ

1. As condições de vendas e formas de pagamentos serão 14 vezes fixas sendo (2+2+10) sendo parcela mínima de R\$400,00.
 2. As vendas realizadas no “20º LEILOSHOPPING VIRTUAL 3A GENÉTICA SÊMEN TABAPUÃ” são irrevogáveis e irretroatáveis não podendo o comprador recusar o sêmen do reprodutor adquirido e ou solicitar redução do preço, de conformidade com o disposto no art. 1.106 do Código Civil Brasileiro.
 3. Todos os participantes do leilão obrigam-se de forma definitiva e irrecorrível a acatarem as disposições do presente regulamento, o qual é considerado como conhecido pôr todos, não podendo ninguém se escusar de aceitá-lo e cumpri-lo alegando que não o conhece de conformidade com Art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.
 4. Será cobrada comissão dos Compradores de 5% (Cinco por cento), comissões estas que deverão ser pagas à vista e calculadas sobre o valor da Nota de Venda (boleta).
 5. O frete correrá por conta do comprador, ficando liberado ao vendedor qualquer tipo de acerto pessoal nesse sentido, ficando a Arroba Leilões isenta de qualquer responsabilidade sobre qualquer acerto entre as partes;
 6. Fica esclarecido e ajustado, por ser condição essencial do negócio, que o preço não encerra qualquer expectativa de deflação pelo que o comprador se obriga a pagá-lo integralmente, ou seja, sem poder pleitear nem solicitar qualquer redução ou aplicação de deflator.
 7. Todas as informações contidas no catálogo foram fornecidas pelos vendedores.
 8. Fica eleito o foro desta comarca para resolver qualquer dúvida que por ventura possam existir entre as partes.
 9. Os casos omissos serão resolvidos pelos promotores do leilão.
 10. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.
 11. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR.
 12. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.
 13. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
-